



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.462, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

(Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 93 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal,

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Rio das Pedras por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Rio das Pedras, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Rio das Pedras para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Rio das Pedras;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Rio das Pedras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 3 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Art. 3º - A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

TITULARES:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, que o presidirá;
- II - 1 (um) representante do Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO;
- III - 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF;

SUPLENTE:

I -

II -

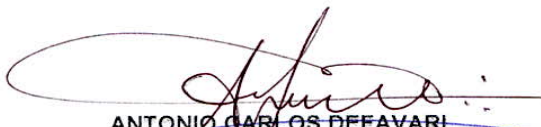
Art. 4º - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail: cultura@riodaspedras.sp.gov.br ou no sítio eletrônico www.riodaspedras.sp.gov.br/ouvidoria.

Art. 5º - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço www.riodaspedras.sp.gov.br/aldir-blanc.

Art. 6º - A Secretária de Cultura e Turismo – SECTUR poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de setembro de 2020.

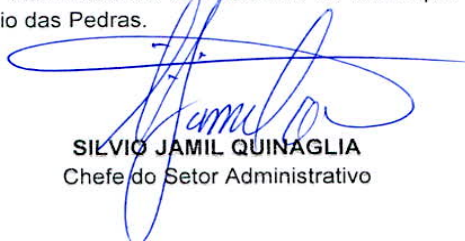


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 4 de 12

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 437/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE


ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Transportes Internos/Frota da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito**, o Sr. **Fabricio Ricardo Folha**, portador do RG nº 41.411.697-5 e CPF/MF nº 322.522.788-97, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.


ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de setembro de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 5 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leão de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 438/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 2.462, de 21 de setembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

TITULARES

- I – representante da Secretaria de Cultura e Turismo, que a presidirá: Mario Antonio Cavicchioli;
- II – representante do Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo: Laraine Franco Buzetto;
- III - representante da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços: Claudio Roberto Teodoro;
- IV - representante da Controladoria-Geral do Município: Dayane Dadam;
- V - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira: Ivanete Aparecida Poli Marcello;

SUPLENTES

Lucas Leonardo Carretero
Andréa Teles de Almeida Bigaram

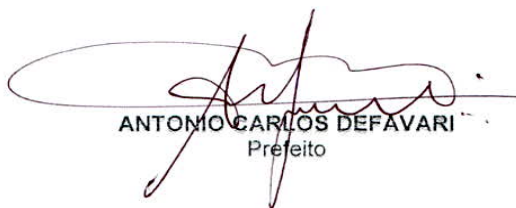
Art. 2º - Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto n.º 2.462, de 21 de setembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Rio das Pedras para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal n.º. 14.017 de 29 de junho de 2020;
- III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 2.462, de 21 de setembro de 2020;
- IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Rio das Pedras;
- V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Rio das Pedras

Art. 3º - Fica estipulado o adicional no percentual de 10% para os servidores efetivos membros titulares da presente comissão, calculados sobre o vencimento base dos empregos respectivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de setembro de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 6 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 7 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 439/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

**Nomeia nova Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis,
para Concessão de Uso, Desapropriação e Congêneres.**

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as disposições contidas no decreto nº 2.430 de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica constituída nova Comissão Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para Concessão de Uso, Desapropriação e Congêneres, com os seguintes membros:

Titulares

Presidente

- Claudio Roberto Teodoro

Membros

- João Alfredo da Silva
- Marco Antônio Montagnani
- Damião Bandeira da Silva
- Valter Alves Gonçalves

Suplentes

- Nágila Caroline Taboada
- Rodolfo Felipe de Moraes
- Vanderlei Rodrigo Vieira

ARTIGO 2º. – A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para Concessão de Uso, Desapropriação e Congêneres deverá apresentar o parecer, por escrito, assinado por todos os seus membros, no prazo de até 30 dias após o início dos trabalhos, admitida sua prorrogação por no máximo 30 dias quando as circunstâncias o exigirem.

ARTIGO 3º. – Fica estipulado o adicional no percentual de 15% para os servidores efetivos membros titulares da presente comissão, calculados sobre o vencimento base dos empregos respectivos.

ARTIGO 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 385/2020, de 09 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de setembro de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 8 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 9 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 440/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia nova Comissão de Análise de Pedidos de Compensação de Tributos Municipais.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as disposições contidas no decreto nº 2.430 de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica constituída nova Comissão de Análise de Pedidos de Compensação de Tributos Municipais, com os seguintes membros:

Titulares

Presidente

Ellen Christiane Avancini Angelocci

Membros

- Renata Rocha Lima Cancian
- Thiago Rodrigo da Silva
- Damião Bandeira da Silva
- Valter Alves Gonçalves

Suplentes

- Antônio Dario Barbosa Macedo
- Ellen Donanzan Marcelo
- Laércio Angelo Rossi

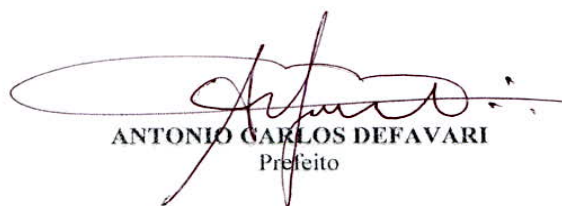
ARTIGO 2º. – A Comissão de Análise de Pedidos de Compensação de Tributos Municipais deverá apresentar o parecer, por escrito, assinado por todos os seus membros, no prazo de até 30 dias após o início dos trabalhos, admitida sua prorrogação por no máximo 30 dias quando as circunstâncias o exigirem.

ARTIGO 3º. – Fica estipulado o adicional no percentual de 15% para os servidores efetivos membros titulares da presente comissão, calculados sobre o vencimento base dos empregos respectivos.

ARTIGO 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 388, de 09 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de setembro de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito







DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 10 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 11 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 441/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia nova Comissão Especial de Análise de Concessão de Incentivos e Isenções a Sociedades Empresárias.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido no artigo 9º, da Lei Complementar nº 2.632, de 24 de junho de 2010 e,

Considerando as disposições contidas no decreto nº 2.430 de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica constituída nova Comissão Especial de Análise de Concessão de Incentivos e Isenções a Sociedades Empresárias, com os seguintes membros:

Titulares

Presidente

- Edvaldo Camilo Inácio

Membros

- Antônio Dario Barbosa Macedo
- João Alfredo da Silva
- Adriana Aparecida dos Santos Marconato

Suplentes

- Alex Garcia Calmont de Andrade
- Laércio Angelo Rossi
- José Luis Sartore


ARTIGO 2º. – A Comissão Especial de Análise de Concessão de Incentivos e Isenções a Sociedades Empresárias deverá apresentar o parecer, por escrito, assinado por todos os seus membros, no prazo de até 90 dias após o início dos trabalhos, admitida sua prorrogação por no máximo 30 dias quando as circunstâncias o exigirem.

ARTIGO 3º. – Fica estipulado o adicional no percentual de 10% para os servidores efetivos membros titulares da presente comissão, calculados sobre o vencimento base dos empregos respectivos..

ARTIGO 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 387, de 09 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de setembro de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 677-A

Página 12 de 12



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo